



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação por inexigibilidade da empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** para licença de Uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS", em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Implantação do software GESUAS que consiste em : Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do CadÚnico	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Licença de Uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS", em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada,	meses	12	R\$ 1.628,25	R\$ 19.539,00

	informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social.				
--	--	--	--	--	--

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa inexigibilidade são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, justifica contratação por inexigibilidade da empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** para implantação do software GESUAS e licença de Uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS", em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social, visto a necessidade e importância para o aprimoramento dos processos de gestão e transparência do nosso órgão. A plataforma GESUAS oferece funcionalidades específicas que atendem às nossas necessidades de forma eficiente e segura, facilitando o gerenciamento de informações, a comunicação, o acompanhamento de atividades essenciais e atualização dos profissionais através da Plataforma de o de formação continuada do GESUAS

Considerando que a plataforma é de uso exclusivo e que não há alternativas compatíveis no mercado que ofereçam o mesmo nível de integração e confiabilidade, a contratação por inexigibilidade de licitação é a medida mais adequada, conforme previsto na legislação vigente. Assim, garantimos a continuidade dos serviços de forma eficiente, segura e alinhada às nossas demandas institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da licença de uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS" é fundamental para aprimorar a gestão e o acompanhamento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essa plataforma, desenvolvida pela Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., será disponibilizada em ambientes web e mobile, garantindo acessibilidade e praticidade para os profissionais envolvidos.

Para garantir uma contratação eficiente e alinhada às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, alguns requisitos são essenciais:

1. **Singularidade da Plataforma:** A plataforma oferece recursos exclusivos e específicos para a gestão do SUAS, não havendo no mercado alternativas compatíveis que atendam às nossas demandas de forma tão completa e integrada.
2. **Inexigibilidade de Licitação:** A contratação por inexigibilidade é justificada pela singularidade do produto, garantindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados, conforme as diretrizes legais vigentes.
3. **Funcionalidades Essenciais:** A plataforma deve contemplar funcionalidades que promovam a informatização, formação continuada e conexão entre os profissionais do SUAS, promovendo maior eficiência, integração e acompanhamento das políticas públicas de assistência social.
4. **Conformidade Legal:** A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e legalidade em todo o processo.

Com esses requisitos, buscamos assegurar que a aquisição seja feita de forma segura, eficiente e alinhada às necessidades do sistema de assistência social, promovendo melhorias contínuas na gestão e no atendimento à população.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. Subcontratação - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ou serviço ser contratado.

7.2. Garantia da Contratação - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A execução dos serviços poderá ocorrer durante 12 meses, conforme definido nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a proposta apresentada e após a assinatura da **Ordem de Serviço**

8.1.2. O prazo de entrega/execução será de até 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço salvo disposição diversa constante do Termo de Referência.

8.1.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que:

- solicitado pela contratada durante a vigência do prazo original; e
- justificado por motivo relevante, aceito pela Administração.

8.1.4. Não será aceito objeto entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

8.1.5. A contratada deverá executar o serviço em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência e nas ordens de compra, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.2. GARANTIA DO PRODUTO E MANUTENÇÃO

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar, os seguintes deveres:

- Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços;
- Substituir o preposto, quando solicitado de forma justificada pelo CONTRATANTE;
- Cumprir integralmente ordens e solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- Corrigir, refazer ou complementar os serviços, às suas custas, sempre que identificados vícios, falhas ou não conformidades;
- Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em até 3º grau dos gestores e fiscais do contrato ou contratação, conforme art. 48, § único, da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e decorrentes de normas coletivas de trabalho;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato ou da Contratação, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços;
- Garantir acesso da fiscalização ao local dos serviços e aos documentos relacionados ao contrato ou contratação;
- Suspender qualquer atividade que ofereça risco à segurança, por determinação do CONTRATANTE;
- Zelar pela guarda e manutenção dos materiais, ferramentas e estruturas utilizados nos serviços;
- Obedecer às normas de segurança, higiene, organização e disciplina no local dos serviços;
- Não empregar menores de 16 anos (exceto aprendizes acima de 14), nem menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas;
- Manter válidas todas as condições de habilitação durante a execução do contrato ou contratação;

- Cumprir as obrigações de cotas legais e comprovar o cumprimento conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;
- Assumir ônus decorrente de erro em sua proposta, conforme disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- Observar normas de segurança da Administração Pública.

9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA;
- Receber os bens ou serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou executado em desacordo com os padrões exigidos;
- Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;
- Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato ou contratação, em caso de inadimplemento;
- Responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;
- Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução do contrato ou contratação, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;

- Não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

9.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO

9.6. DA FISCALIZAÇÃO

9.6.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ordem de Serviço, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Tânia regina Foganhalli

9.6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato ou Contratação

Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;
- Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução contratual;
- Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;

- Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;
- Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;
- Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

9.7. GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO

9.7.1 O gestor do contrato ou da contratação será o Rejane salvatti do Município da Estância Turística de Brotas, na falta desse assumirá a função o Tatiana Gruzdiv

9.7.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- Controlar a vigência da Ordem de Serviço e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;
- Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;
- Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;

- Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;
- Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. LIQUIDAÇÃO

10.1.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município da Estância Turística de Brotas, constando número da Ordem de Serviço e número de Empenho, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade em estoque. 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

10.1.2. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.1.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

10.1.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

10.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação.

10.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE DE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

10.2.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

10.2.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

10.2.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

10.2.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. A concorrência, neste caso, é inviável porque nenhuma outra empresa no mercado oferece uma solução equivalente, capaz de integrar gestão, vigilância socioassistencial e capacitação continuada de forma unificada, portanto a contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I e III da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição. Isso ocorre porque a Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA possui características únicas que justificam essa modalidade de contratação.

11.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.2.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais,

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,

caput, inciso II;

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.539,00**, conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo].

ITEM	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	Implantação do software GESUAS que consiste em : Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do CadÚnico	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.	Licença de Uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS", em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social.	meses	12	R\$ 1.628,25	R\$ 19.539,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

(1197) -02.08.02-08.244.0705-2.029- 3.3.90.39(99)-95.500.0033

(890)- 02.08.02-08.244.0705-2.067 3.3.90.39(99)-05.500.0028

14. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Rejane Salvatti

Encarregada de Setor de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Salvatti**, **CHEFE DE SETOR**, em 09/06/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219573** e o código CRC **2A2BCFC1**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00005558/2025-64

SEI nº 0219573